



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 841/2015,

DE 18 DE JUNHO DE 2015.

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>18</u> / <u>06</u> / <u>2015</u> <u>Leandro Maroni</u> Responsável Pelo Placard
--

*“Autoriza o Executivo Municipal custear despesas para iluminação da Pista de Laço pertencente ao Sindicato Rural de Marzagão e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO,** Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para iluminação da Pista de Laço pertencente ao Sindicato Rural de Marzagão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.853.004/001-80, com sede nesse Município.

**Art. 2º** - As obras, serviços e aquisições serão realizadas diretamente pelo próprio Município, ou através de repasse de recursos ao Sindicato Rural, via convenio a ser celebrado, ou através terceirização a ser promovida pelo Município.

**Art. 3º** - As despesas para realização dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária do vigente exercício, ficando o executivo autorizado a criar crédito especial, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.  
CLAUDINEI RABELO DA SILVA  
Prefeito

